

Em sua justificativa o autor aborda a importância do objetivo do Projeto de Lei, o qual busca envolver as entidades médicas, centros hospitalares e governos com o objetivo de minimizar os graves efeitos provocados pela perda de visão. Ademais, ressalta a relevância de haver uma dedicação no que tange à prevenção e conscientização sobre a realidade que as pessoas portadoras dessa condição vivem.

Em apertada síntese, trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ney Lopes Júnior, cujo objetivo é criar a campanha "Abril Marrom" no município de Natal e dá providências.

4. Parecer favorável.

legislativa.

com que não existam óbices ao seu regular trâmite nesta casa

de lei em comento esta dentro da legalidade exigida, fazendo

4. In casu, ao realizar a análise dos autos, verifico que o projeto

Orgamento Anual e quanto a sua adequação a eles.

de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o

do projeto quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual

3. Nesse ínterim, destaca-se que cabe a esta Comissão a análise

Finanças Orçamento e Fiscalização.

doenças oculares, é necessário o parecer da Comissão de

somente incentiva a prevenção e conscientização no tocante às

possuindo o condão de afetar o orçamento municipal, posto que

2. Nesse diapasão, ressalta-se que mesmo a iniciativa não

município de Natal e dá providências.

Júnior, cujo objetivo é criar a campanha "Abril Marrom" no

1. Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ney Lopes

NECESSIDADE. IMPORTÂNCIA DA TEMÁTICA DISCUTIDA.

CONDAO DE AFETAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL.

MARROM NO MUNICÍPIO DO NATAL. NÃO POSSUI O

EMENTA: PROJETO DE LEI. CRIA A CAMPANHA DO ABRIL

RESPONSÁVEL PELO ENTREGA

COMISSÃO TÉCNICA

Projeto de Lei nº 00087/2018

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO - COMISSÕES TÉCNICAS
PARECER RECEBIDO EM 11/09/18 - HORAS 8:30

PARECER

Câmara Municipal de Natal
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Luiz Almir



DMN - Projeto de Lei
Número: 08118
Folha: 10

Nesse espectro, ressalta-se que o incentivo à prevenção de doenças oculares se faz deveras necessário, uma vez que se trata de uma questão de saúde pública e deve ser abalizada como tal. Por isso, deve-se disseminar o conhecimento por meio de políticas de prevenção à cegueira, de forma que as pessoas portadoras de doenças oculares, ou as que têm tendência a serem

Outrossim, urge pontuar o caráter indispensável e o benefício ocasionado por esta lei, no sentido de garantir aos cidadãos potiguares um mês simbólico que remeta à necessidade de se trazer a pauta da prevenção às doenças oculares. Isto, por seu turno, deve ocorrer de forma eficiente e com o auxílio da comunidade médica, bem como de entidades, centros hospitalares e governos.

In casu, ao realizar a análise dos autos, verifico que o projeto de lei em análise atende aos requisitos legais exigidos, fazendo com que não existam óbices ao seu regular trâmite nesta casa legislativa.

Nesse ínterim, destaca-se que cabe a esta Comissão a análise do projeto quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Isto posto, por zelo e respeito ao devido processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, para análise do tema em consonância com o art. 63 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Nesse diapasão, ressalta-se que mesmo a iniciativa não possuindo o condão de afetar o orçamento municipal, posto que somente incentiva a prevenção e conscientização no tocante às doenças oculares, é necessário o parecer da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização.

Câmara Municipal de Natal
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Luiz Almir



CMN - Projeto de Lei
Número: 027/12
Data: 11/01/12



portadoras, fiquem cientes de dessa condição e possam tratar a doença de forma adequada.

Ademais, faz-se mister trazer à lume, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que entre 60% e 80% dos casos de cegueira são evitáveis e/ou tratáveis. Assim, resta demonstrado quão importante é fornecer informações à sociedade acerca das possibilidades de doenças, e seus respectivos tratamentos.

Nesse pórtico, a aprovação do presente projeto, de um lado não tratá aumento de despesas para o ente municipal, e de outro, ocasionará uma maior conscientização no tocante às doenças oculares, bem como um alcance da sociedade no que diz respeito a informações essenciais.

Não obstante o exposto vale ressaltar, conforme informado pela estagiária do setor legislativo, que o mês de Abril foi intitulado como "Abril Verde", para promover a Campanha de Prevenção aos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Assim sendo, tenho que o projeto em análise é importante para o município, tendo em vista os fundamentos já colacionados.

Diante do exposto, ofereço **PARECER FAVORÁVEL** ao presente projeto de lei.

Natal/RN, 05 de setembro de 2018.

Luiz Almir
Vereador

CMN - Projeto de Lei
Número: 87118
Folha: 13



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DESPACHO

Designo o(a) vereador(a) Almir para nos termos do artigo 50 e seguintes e artigo 157 do Regimento Interno, emitir parecer à presente proposição legislativa.

Natal, RN 28/08/18

Ver. Luiz Almir
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI () RESOLUÇÃO () EMENDA À T.O.M. () VOTO () PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR () EMENDA

Nº 87118

Autor: Vereador(a) Miguel F. Jr.

() Chefe do Executivo

Relator: Vereador(a) Luiz Almir

VOTO DO RELATOR:

Favorável

Sala das Comissões, em 11 de Setembro de 2018

Vereador Luiz Almir Fernandes
Vice-Presidente

() Favorável ao Parecer

() Contrário ao Parecer

Vereador Klaus Araújo
Membro

() Favorável ao Parecer

() Contrário ao Parecer

Vereador Fernando Lucena
Membro

() Favorável ao Parecer

() Contrário ao Parecer

Vereador Luiz Almir
Presidente

() Favorável ao Parecer

() Contrário ao Parecer

Vereador Arnoldo Alves
Membro

() Favorável ao Parecer

() Contrário ao Parecer